



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 19/71

Autoriza.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar um Posto de Venda de Implementos, Insumos, Medicamentos e materiais Agro-Pecuários, na cidade, podendo para êsse fim efetuar a inversão financeira, no exercício de 1972, até a importância de Cr\$100.000,00.

Art. 2º- Constitui recurso financeiro para atender os compromissos decorrentes da execução desta lei, o proveniente da dotação própria e constante do orçamento para o exercício de 1972.

Art. 3º- O produto resultante da vendagem dos produtos do Posto de que trata o artigo 1º, constituirá Receita de Capital e será incorporada à consignação da rubrica própria do orçamento para o exercício de 1972.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação e a sua execução a partir de 1º de janeiro de 1972.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 14 de setembro de 1971.

Beneat Xavier

Prefeito Municipal

APROVADO em 19/11/71 discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1971

J. F. Reis  
Presidente

A Comissão de As Comissões  
do legislativo

Em 2 / 10 / 1971

J. F. Reis  
Presidente

*Do vereador Antonio Boniz  
para relatar 9/11/71  
sumários c. 152*